



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Serviço de Documentação e Arquivo  
FL. 202 | 06 | J

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VOLTA REDONDA  
000007 14 AGO 67  
SECRETARIA J. C. LOPES

7  
P

DELIBERAÇÃO

nº 202

Construção e instalação de um ASILO DE VELHOS E MENDIGOS

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono a seguinte DELIBERAÇÃO :-

Artigo 1º :- Fica o Senhor Prefeito Municipal de Volta Redonda autorizado a adquirir uma área de terra para a construção e instalação de um ASILO DE VELHOS E MENDIGOS em nosso município, sob a forma de convênios que serão firmados no Palácio 17 de Julho entre o Sr. Prefeito Municipal e os representantes das indústrias locais;

§ Único :- A execução das obras, correrão em regime de cooperação e deverá ser iniciada logo após a liberação das dotações determinadas no documento;

Artigo 2º :- Pelo documento a Municipalidade e as indústrias locais se comprometem:-

- a)- Aplicar a importância recebida na construção de um ASILO para velhos e mendigos em seu território;
- b)- reservar para o fim previsto no atual acordo, terreno de sua propriedade para a construção do referido Asilo;
- c)- adotar na construção o projeto e especificações fornecidas ou aprovadas pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda;
- d)- executar diretamente ou por intermédio de terceiros a obra de que trata o presente acordo, realizando concorrência ou coleta de preços, no último caso;
- e)- prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Ministério da Saúde, através da Divisão de Organização Sanitária e da Delegacia Estadual de Saúde, sobre o andamento da obra;
- f)- destinar o edifício à sua finalidade exclusiva;
- g)- incluir no seu orçamento as verbas necessárias ao regular funcionamento do Asilo a ser construído;
- h)- recolher aos cofres da Prefeitura Municipal toda ou parte da contribuição da municipalidade que não tenha sido aplicada;
- i)- apresentar ao Departamento de Contas da Prefeitura prestação de contas da importância recebida;

Artigo 3º :- Quanto as obrigações da CSN e Estanífera do Brasil (indústrias do Município) de acordo com o documento, no que se relaciona à construção do Asilo, são as seguintes :-

- a)- providenciar o pagamento pelo Banco do Brasil da importância de Cr\$.500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) de cada uma daquelas empresas;
- b)- prestar, durante a execução da obra, a assistência técnica que lhe for solicitada.

Artigo 4º :- Quanto à Prefeitura Municipal, além das obrigações contidas no artigo anterior, terá a seu cargo fiscalizar a obra por intermédio do seu Departamento de Engenharia;

Artigo 5º :- O Asilo contará com as seguintes dependências:-

.....



Artigo 5º :- .....

- a)- uma área ajardinada, na frente do efício, com bancos para recreação dos asilados;
- b)- uma sala para o Sr. Diretor;
- c)- uma biblioteca;
- d)- uma sala de refeições;
- e)- uma sala de recepções;
- f)- uma cosinha;
- g)- banheiros e dependências sanitárias para homens;
- h)- banheiros e dependências sanitárias para senhoras;
- i)- dormitórios, tipo enfermarias para homens ;
- j)- dormitórios, tipo enfermarias para senhoras;
- k)- casa para o administrador do asilo;

Artigo 6º :- Requerer ao governo do Estado uma subvenção de Cr\$500.000,00 - (quinhentos mil cruzeiros) anuais para melhor equipar e manter o Asilo de Velhos de Volta Redonda;

Artigo 7º :- A administração e direção do Asilo será exercida por frades, os quais prestarão assistência moral e religiosa aos asilados;

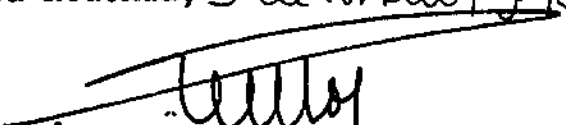
Artigo 8º :- Os asilados terão, semanalmente, por profissionais da Prefeitura ou por esta credenciada, assistência médico-dentária;

Artigo 9º :- O pedido de autorização de funcionamento deverá ser requerido ao Sr. Prefeito Municipal de Volta Redonda;

Artigo 10 :- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 11 :- Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 5 de maio, 1959

  
César Cândido Lempes  
Prefeito

